



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19

A Câmara Municipal de Imperatriz/MA, que personifica o poder legislativo em âmbito municipal é órgão essencial ao desempenho das atividades municipais e de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Assim, considerando a situação de emergência diante da essencialidades dos trabalhos legislativos, a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência avaliando quantos e quais os funcionários e vereadores da casa de leis já contraíram a doença ou estão em período de contágio entre eles alguns vereadores (Bebé Taxista e Cabo Juscelino) inclusive ficando internados em UTI, a testagem é necessidade que se impõe.

Tendo em vista ainda o risco à saúde coletiva e o intuito de preservar a saúde dos 196 servidores da casa de leis, os 21 vereadores e a população que utiliza a casa de leis.

E, considerando a iminência de retorno total das atividades legislativas;

A Presidência da Câmara de Vereadores, determina a compra/contratação de serviço laboratorial de 400 testes de covid-19, quantidade estritamente necessária ao atendimento dos servidores da casa, tendo em vista a responsabilidade e zelo com o dinheiro público, uma vez que se estima necessário no mínimo 1.200 testes, para investigar tantos os servidores quantos seus familiares, pois conforme amplamente divulgado maior parte do contágio se dá entre familiares. E em caso de excedente de testes, eles deverão ser abatidos do saldo a pagar à contratada.

Os testes deverão ser realizados em duas etapas; A primeira para avaliar possibilidade de retorno de alguns servidores essenciais ao desempenho das atividades normais da Câmara, a segunda quando cessar o isolamento social e for determinado o retorno completo das atividades administrativas da Câmara ou quando um dos servidores apresentar qualquer dos sintomas relacionados à Covid-19.

Imperatriz/MA, 18 de maio de 2020.


Antônio Cruz Pinto
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz
Imperatriz-MA.

O Chefe de Gabinete da Presidência, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, requer a Vossa Excelência autorização para prestação de serviços de exames de COVID 19 nos servidores da Câmara Municipal de Imperatriz, contatamos a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC EIRELLI** a qual apresentou o orçamento e documentação fiscal em anexo.

Desta feita, em virtude do pequeno vulto das aquisições, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação.

Valor total R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Imperatriz- MA, em 18 de maio de 2020.


Antônio Cruz Pinto
Chefe de Gabinete